



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393
Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 505, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO PACHECO DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Projeto de Decreto Legislativo nº21/2022 – Aatoria: Mesa Diretora

Art. 1º - Fica autorizado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a ausentar-se do município nos termos do artigo 26, inciso VI, c.c. o artigo 58, inciso XXXII, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, no período de suas férias regulamentares compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 à 20 de janeiro de 2023, conforme pedido formulado por meio do ofício nº 315/2022 (doc. anexo).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Feliz, 12 de dezembro de 2022.

Marcelo Pacheco da Cunha
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara em 13 de dezembro de 2022.

Élide Martorano
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <http://www.camaraportofeliz.com.br>



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal 9039

E-mail: prefeito@portofeliz.sp.gov.br

*Longe levei
as fronteiras de Brasil*

Porto Feliz, 31 de outubro de 2022.

Ofício nº 315 /2022

Exmº Sr.

Sirvo-me do presente para, em atendimento ao Art. 26, VI c.c. o Art. 58, XXXII, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, solicitar autorização para ausentar-me do Município no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 à 20 de janeiro de 2023, em razão de férias.

Sendo o que se nos apresenta para o momento colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares e renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Dr. ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

Exmº Sr.
Dr. Marcelo Pacheco da Cunha
DD. Presidente da Câmara de vereadores
Nesta